

## DECRETO Nº. 004/2012

**EMENTA:** Declara em situação anormal, caracterizada como de Emergência a área do Município de Passira, Estado de Pernambuco, afetada por surto do mosquito **Aedes Aegypti**.

O Prefeito Municipal de Passira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

### CONSIDERANDO QUE:

- vem ocorrendo, a cada ano, forte infestação do mosquito **Aedes Aegypti** em nosso Município, apesar do trabalho desenvolvido pela Equipe de Agentes de Combate as Endemias e da colaboração do órgão estadual de combate ao mencionado mosquito mediante a utilização de veículos *fumace*;

- com a ocorrência de chuva facilita a formação de depósitos d'água em terreno abandonados, casas inabitadas ou mesmo em pequenos objetos abandonados que aumenta a possibilidade do aparecimento de verdadeiros viveiros de reprodução dos mosquitos

- como consequência da infestação mencionada poderá surgir vários casos de DENGUE, conforme relatórios dos órgãos de controle municipal;

- a única forma de se combater o surto de DENGUE é a realização de um trabalho preventivo e educativo junto a todos os seguimentos sociais, fazendo com que todos os moradores do município participem das mais variadas formas do combate ao mosquito **Aedes Aegypti**.

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada pelo surto de DENGUE, caracterizada como situação de emergência.

*Parágrafo único.* Esta situação de anormalidade é válida para todo o território deste Município, comprovadamente afetada por surto do mosquito **Aedes Aegypti** compreendendo tanto a zona urbana do distrito sede e do segundo distrito, bem como as aglomerações da zona rural.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todas as Secretarias Municipais para um trabalho conjunto e sistemático de combate ao **Aedes Aegypti** sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 3º Fica autorizada a contratação temporária de trinta (30) agentes de combate as endemias nos termos da Lei Municipal Nº 488/2002 de 13 de setembro de 2002.

Art. 4º Autoriza-se a convocação de voluntários para formação das Brigadas Cívicas de Saúde Preventiva, como reforço as ações de combate a Dengue nos termos do Decreto Municipal Nº. 010/2008, datado de 04 de abril de 2008, e a realização de campanhas educativas e de enfrentamento direto das causadoras da infestação dos mosquitos, junto à comunidade.

**Parágrafo único.** Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas diretamente responsáveis pelas ações a penetrar nas casas e nos terrenos baldios, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador e/ou proprietário, para execução dos serviços de combate as lavas e do mosquitos adultos;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **90 (noventa)** dias.

**Parágrafo único.** O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passira, 25 de janeiro de 2012



Miguel Gomes de Freitas  
- Prefeito -